

DECRETO Nº 705/2025
De 06 de Fevereiro de 2025

Prorroga o prazo de vigência dos trabalhos da Comissão Especial de Contratação com a finalidade de realizar procedimento licitatório relativo à prestação de serviço de Publicidade para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal na modalidade de melhor técnica e preço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e da Lei Complementar nº 85, de 23 de Abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, 18 de Junho de 2025;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem processadas e julgadas, sob a égide das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

Considerando a conveniência administrativa de prorrogar a designação dos servidores nomeados para tal função,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da Comissão Especial de Contratação, com fundamento da Lei nº 14.133/2022, no seu art. 8º § 2º, para realização de Processo Licitatório de Publicidade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores, ocupantes do Quadro de Pessoal deste Município abaixo nominados:

12.08.2025

Agente de Contratação	CPF
Mariana Franco Teixeira Bonfim	830.xxx.xxx-53
Equipe de Apoio	CPF
Carivaldo dos Santos Júnior	818.xxx.xxx-20
Luiz Felliipe Silveira de Oliva	037.xxx.xxx-93

§1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§2º. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para as licitações de relativo à prestação de serviço de Publicidade para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal na modalidade de melhor técnica e preço, submetidas e processadas com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal nº 26/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 06 de Agosto de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão